



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 360/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.022841/2023-54

Objeto: Aquisição de Televisores para atender salas de aula que atendem estudantes da Mediação Tecnológica nas 18 Coordenadorias Regionais de Educação em 2023 e Mediação Tecnológica em Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pedido de esclarecimento: Conforme documento SEI [0046232123](#)

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na **Portaria nº 8/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 10 de janeiro de 2024, esclarecendo os questionamentos em eígrafe, referente ao edital do PE 360/2023, passa a expor:

Considerando que a matéria a ser esclarecida se refere à exigência proveniente do Anexo I do Edital - Termo de Referência, o pedido de esclarecimento foi encaminhado a Secretaria de Origem, que manifestou-se nos termos seguintes:

II - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

"(...)

1. Considerando o disposto no subitem 3.4.1 do Termo de Referência, informamos que os fabricantes de Televisores (objeto desta licitação) oferecem garantia padrão de 12 (doze) meses. Para que a garantia do fabricante seja de 24 (vinte e quatro) meses, é necessário comprar o serviço de extensão de garantia do fabricante por mais 12 (doze) meses, cujo valor é elevado. Assim, perguntamos:

1.1. A extensão de garantia de 12 (doze) meses adicionais, para completar a garantia de 24 (vinte e quatro) meses exigida nesta licitação, deverá ser de responsabilidade da licitante ou do fabricante?

1.2. Caso a extensão de garantia descrita no questionamento acima seja de responsabilidade do fabricante, entendemos que o licitante deverá informar em sua proposta o part number da extensão de garantia do fabricante, sob pena de desclassificação. Nosso entendimento está correto?

"(...)"

II.1 - RESPOSTA SEDUC/RO, conforme documento SEI [0046311860](#)

"(...)

“1.1. A extensão de garantia de 12 (doze) meses adicionais, para completar a garantia de 24 (vinte e quatro) meses exigida nesta licitação, deverá ser de responsabilidade da licitante ou do fabricante?”

Resposta: A garantia definida no Instrumento Convocatório deverá ser de 24 (meses) e, caso não haja a oferta desse prazo por parte do fabricante, a complementação deverá ser ofertada pela proponente.

“1.2. Caso a extensão de garantia descrita no questionamento acima seja de responsabilidade do fabricante, entendemos que o licitante deverá informar em sua proposta o part number da extensão de garantia do fabricante, sob pena de desclassificação. Nosso entendimento está correto?”

Resposta: Independente da competência sobre a garantia, conforme dispõe o subitem 3.4.1., do Termo de Referência, deverá “...o licitante, em sua proposta, descrever os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, bem como, fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Rondônia.”

(...)”

III – DA DECISÃO

Ante o exposto, decido receber o esclarecimento. Dito isto dou por **TEMPESTIVO** o pedido, esclarecido, sendo todos os questionamentos respondidos pela secretaria demandante conforme resposta [0046311860](#), **não havendo alteração, mantendo assim o Edital e o Termo de referência inalterados.**

DATA DA ABERTURA: 08 de março de 2024, às 10h00min. (horário de Brasília - DF)
site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Dê ciência à empresa ante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e através do Portal do Governo do Estado de Rondônia www.rondonia.ro.gov.br/supel.
Publique-se.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2024.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira – Equipe ÔMEGA/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 28/02/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046319677** e o código CRC **868B6F6F**.